

REPÚBLICA DE ANGOLA
TRIBUNAL DE CONTAS
Resolução N.º 44/FP/16

Processos n.ºs 17, 23, 24, 27, 28, 38, 39, 44, 42 e 139/PV/16

Para efeitos de fiscalização preventiva, o Departamento Ministerial da Geologia e Minas, submeteu ao Tribunal de Contas por intermédio do ofício n.º 46/GRH/MGM/2016, de 21 de Março os Despachos de Nomeação em Comissão de Serviço dos seguintes candidatos:

1. **Maria Manuela Quienza Mecuamba - nomeada para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Chefe de Departamento de Estudo e Risco Geológico;**
2. **Gaspar José da Silva- nomeado para, em comissão de serviço, exercer, o cargo de Chefe de Departamento de Assistência à Exploração em Pequena Escala da Direcção Nacional de Minas;**
3. **Sónia Duas Horas de Marco Gongga- nomeada para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Chefe de Departamento de Gestão do Orçamento e Administração do Património;**
4. **Albertina António Chitanguelaca Domingos - nomeada para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Chefe de Departamento de Formação e Avaliação de Desempenho do Gabinete de RH;**
5. **Cecília Augusto Xavier Pascoal - nomeada para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Chefe de Departamento de Arquivo, Registo e Gestão de Dados do Gabinete de Recursos Humanos;**
6. **Cremilda Marcela Luís Henriques- nomeada para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Chefe de Departamento de Planeamento do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística;**



7. Luís Bento Coxé - nomeado para, em comissão de serviço, exercer o cargo de **Chefe de Secção de Relações Públicas e Protocolo**;
8. Costa Bidi- nomeado para, em comissão de serviço, exercer o cargo de **Chefe de Secção de Orçamento, Finanças e Contabilidade**;
9. João Maria Gime- nomeado para, em comissão de serviço, exercer o cargo de **Chefe de Secção de Expediente do Departamento de Relações Públicas e Expediente**;
10. António Pedro da Cruz - nomeado para, em comissão de serviço, exercer o cargo de **Director Adjunto do Gabinete do Ministro da Geologia e Minas**;

Matéria de Facto

Os processos deram entrada nesta Corte de Contas nos meses de Março, Abril e Maio, do corrente ano, tendo sido solicitados elementos pelos ofícios n.º000073, 000093, 000100/CG/FP/TC/2016, respectivamente, de 06, 25 e 27 de Abril de 2016 e, posteriormente, cobrados os elementos através dos ofícios n.º000102 e 000137 /CG/FP/TC/2016 de 29 de Abril e 01 de Junho, tendo sido respondidos pelo Ministério da Geologia e Minas pelos ofícios 82, 53, 102, 132, 137/GRH/MGM/2016 de 21 de Abril, 22 de Março e 09 de Maio, de 06 e 14 de Junho, respectivamente.

Para apreciação dos referidos despachos, constam dos processos como elementos instrutórios do processo de cada candidato o seguinte: Despacho de Nomeação, Título de Provimento, Cópia do Bilhete de Identidade, Declaração/Certificado de Habilitações Literárias, Certificado de Registo Criminal, Atestado Médico, Declaração de Homologação de Estudos do Ensino Superior, Curriculum Vitae, Ficha de Avaliação de Desempenho, e Contratos Administrativos visados por esta Corte relativos a cargos e funções anteriormente exercidos pelos candidatos.

Constam ainda do processo como facto relevante para decisão, os ofícios n.ºs 00093 e 000101/CG/FP/TC/2016, de 25 e 27 de Abril, que solicitam


2 

informação de autenticidade dos Certificados de Registo Criminal das candidatas **Albertina António Chitangueleca Domingos, Cecília Augusto Xavier Pascoal e João Maria Gime**, tendo sido posteriormente respondido pela Direcção Nacional do Arquivo de Identificação Civil e Criminal através dos ofícios n.ºs 2242/39/DNAICC/2016 e 2106/43/DNAICC/1ª/2016, de 9 de Maio e 28 de Abril, respectivamente, informando que "*os certificados de Registo Criminal dos cidadãos Albertina António Chitangueleca Domingos, Cecília Augusto Xavier Pascoal e João Maria Gime são falsos*".

Apreciando

Pelos Despachos n.ºs 11, de 4 de Março, 24 à 31, de 13 de Junho do ano em curso, o Senhor Ministro da Geologia e Minas, nomeou, em Comissão de Serviço, um Director Adjunto de Gabinete, seis Chefes de Departamento e três Chefes de Secção, respectivamente, para o exercício de funções Públicas, cujos nomes supra referimos.

Os actos de nomeação praticados pelo Senhor Ministro da Geologia e Minas encontram respaldo legal, nomeadamente no Decreto Presidencial n.º 176/14 de 25 de Julho (Estabelece o Estatuto Orgânico do Ministério da Geologia e Minas), Decreto-Lei n.º 12/94, de 01 de Julho (Regula o Regime Jurídico e Condições de Exercício de Cargos de Direcção e Chefia) e Decreto n.º 26/97, de 4 de Abril (Estabelece a Composição e o Regime Jurídico do Pessoal dos Gabinetes dos Membros do Governo alterado parcialmente pelo Decreto n.º 68/02, de 29 de Outubro).

Decorre dos n.ºs 1 e 2 do art.º 2º Decreto-Lei 12/94, de 01 de Julho, que são titulares de cargos de Direcção e Chefia, as entidades que exercem actividades de gestão, coordenação e controlo nos serviços ou organismos públicos a nível Central, Provincial e Municipal.

Quanto aos candidatos nomeados a Chefes de Departamento, o art.º 4º do citado Decreto-Lei n.º 12/94, de 01 de Julho, dispõe que o recrutamento para o cargo de chefe de Departamento é feito, em regra, por escolha dentre os seguintes funcionários: " a) *Titulares de cargos imediatamente inferiores;*



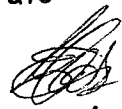

b) Técnicos, no mínimo médios, de maior categoria na respectiva carreira com competência comprovada; c) Seis anos de experiência Profissional; d) Classificação de serviço pelo menos de bom, nos últimos quatro anos.

Relativamente aos requisitos legais supra enumerados, subsumíveis aos processos individuais de cada candidato nomeado para o cargo de Chefe de Departamento, conclui-se que todos os nomeados preenchem-nos (adequada classificação de serviço, experiência profissional, tempo de serviço exigido), achando-se deste modo, aptos a serem providos nos cargos para os quais foram nomeados.

No que tange aos chefes de secção, o seu recrutamento é feito, em regra, por escolha de entre os funcionários que preenchem os seguintes requisitos: *a) Possuir no mínimo a 8ª classe de escolaridade com competência comprovada; b) Quatro anos de experiência profissional e c) classificação de serviço pelo menos de bom, nos últimos três anos.*

Atento a exigência legal supra, conclui-se também por subsunção das mesmas aos processos individuais dos candidatos nomeados para o cargo de chefe de Secção que todos eles preenchem os requisitos (adequada classificação de serviço nos últimos três anos, desempenho de cargo de chefia anteriormente, nível de escolaridade superior a 8ª classe) para serem providos nos cargos para os quais foram nomeados.

No que respeita a nomeação do **Director Adjunto do Gabinete do Ministro da Geologia e Minas**, o artigo 7.º do Decreto n.º 26/97, de 4 de Abril dispõe que a nomeação do pessoal dos gabinetes dos membros do Governo é feita livremente pelo membro de governo de que dependem, podendo mesmo a opção de nomeação recair sobre indivíduos não vinculados à Administração Pública e em comissão de serviço, nos termos do n.º 2, do artigo 7.º da Lei n.º 17/90, de 20 de Outubro e do artigo 6.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho. E de acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 8.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho: " (...) quando se tratar de elementos estranhos à Administração Pública, a comissão de serviço pode ter por base o contrato (...)".


4 

Tratando-se, como é o caso, da nomeação de indivíduo não vinculado a Administração Pública para o exercício do cargo de **Director Adjunto de Gabinete** do membro **Governo**, estabelece o n.º 2, do artigo 10.º do Decreto n.º 26/97, de 4 de Abril, a equiparação para efeitos legais deste cargo à **chefia de Departamento Nacional**, devendo também possuir experiência profissional comprovada.

Tudo visto e apreciado, entende este Tribunal que o candidato nomeado para exercer o cargo de **Director Adjunto de Gabinete do Ministro**, preenche os requisitos para ser provido no cargo em que foi nomeado, pois possui **Licenciatura em Direito** e **exerceu anteriormente as funções de Consultor Jurídico do Gabinete do Ministro da Geologia e Minas** (Despacho n.º 38/2015, de 27 de Junho).

Decisão

Pelo exposto, decide este Tribunal, conceder o visto aos Despachos de nomeação dos seguintes candidatos: **Maria Manuela Quienza Mecuamba, Gaspar José da Silva, Sónia Duas Horas de Marco Gongá, Cremilda Marcela Luís Henriques, Luís Bento Coxé, Costa Bidi e António Pedro da Cruz.**

Decide-se ainda **Recusar o visto** aos Despachos de nomeação dos candidatos: **Albertina António Chitanguelaca Domingos, Cecília Augusto Xavier Pascoal e João Maria Gime**, por falta de idoneidade civil nos termos conjugados da alínea d) do n.º 1 e alínea c) do n.º 2 do art.º 5.º e do n.º 3 do art.º 9.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho e alínea a) do n.º 1 do art.º 63.º da Lei 13/10 de 09 de Julho (Lei Orgânica e do Processo do Tribunal de Contas).

Luanda 07 de Julho de 2016

São devidos emolumentos

Notifique-se,

Os Juízes Conselheiros

Eds Almeida (Presidente)
Luís Bento Coxé